



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

NOTA EXPLICATIVA

Informamos para os devidos fins em obediência ao Art. 48 -A, da LC nº 101/0; arts. 3º, incisos 1, 11, III IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da lei nº 12.527/2011- LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto 10540/20, assim como em atendimento as orientações contidas na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública-PNTP, no que diz respeito ao item 7.2 da matriz com os critérios de avaliação, que a Câmara Municipal FEIRA NOVA/SE não tem previsão para concessão de diárias internacionais.

FEIRA NOVA/SE, 19 de Agosto de 2026

ISAMARA SANTOS DE MELO
CONTROLE INTERNO